

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.712, de 25 de janeiro de 1.989.

" Reajusta os atuais valores dos vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais:

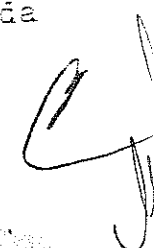
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os atuais valores dos vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, serão reajustados em 30% (trinta por cento), à partir de 1º de janeiro de 1.989.

ARTIGO 2º - Fica concedido um abono especial de NOZ\$-30,00 (Trinta Cruzados-Novos), o qual será adicionado aos vencimentos dos funcionários desta Casa, após a aplicação do percentual previsto nesta Lei.

Parágrafo Único - O referido abono é restrito as referências A, B, C e D, constantes da Tabela de Vencimentos.

Continua.....





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.712/89 - fls. 02

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

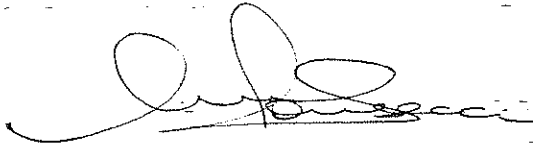
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de janeiro de 1989.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO